

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024**

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE **ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	2
3. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS	3
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.....	4
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	6
8. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	7
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	7
11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	8
12. SANÇÕES	8
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
14. FORO	9
15. ANEXOS.....	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
ANEXO II - RELAÇÃO DE PRODUTOS (MARCAS-FABRICANTES) /QUANTIDADE/VALOR	13
ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	39
ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	40
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD	41
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO	42

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no sob o nº CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE **ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

1.2. O presente edital de Credenciamento rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos e pelas Resoluções CONIMS nº 059/2023, nº 060/2023 e nº 216/2023 e as que a sucederem.

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE **ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

2.2. Os usuários dos alimentos e suplementos serão os pacientes oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS, bem como dos municípios que consorciarem-se durante a vigência deste processo.

2.3. Este edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos, enquanto perdurar a vigência da pré-qualificação dos itens objeto deste Edital.

2.4. Este credenciamento estará permanentemente aberto, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento, desde que seus produtos sejam antecipadamente avaliados e aprovados conforme edital de pré-qualificação nº 001/2023.

2.5. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.conims.com.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico licitacao@conims.com.br.

2.6. O presente Chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do CREDENCIAMENTO no jornal de circulação na região, Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, e no sítio oficial do CONIMS – www.conims.com.br.

2.7. Os critérios de distribuição, bem como, demais termos e condições do fornecimento referente a este chamamento, se encontram disponíveis no termo de referência e minuta do contrato de fornecimento.

3. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

3.1. Somente poderão ser ofertadas as marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) pelo edital de pré-qualificação nº 001/2023, constantes também do Cadastro de Bens pré-qualificados do CONIMS, anexo II.

3.1.1. A qualquer tempo, poderão os interessados, solicitar a inclusão de novos produtos, devendo os mesmos serem submetidos a avaliação e aprovação conforme critérios definidos no edital de pré-qualificação nº 001/2023, que poderá ser obtido no site deste CONIMS, www.conims.com.br, na aba licitações.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital, bem como atenderem às condições procedimentais reguladas por este CONIMS, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital;

4.2. A participação neste CREDENCIAMENTO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete por si e/ou a exigir de seus subordinados ou profissionais que indicar o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.3.1. Para ciência e compromisso aos termos da LGPD o participante deverá preencher e assinar declaração conforme ANEXO V.

4.4. Não poderão participar do credenciamento:

4.4.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar deste, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.3. A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do CONIMS e/ou sua Secretaria Executiva,

ou com empregado público que atue no setor de credenciamento, licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de vigência, devendo realizar o encaminhamento da documentação para habilitação na forma digitalizada para o endereço eletrônico licitacao@conims.com.br, desde que cumpra os requisitos relacionados exigidos neste Edital.

5.2. A documentação será recebida a partir da data 10/01/2024.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. DECLARAÇÕES

6.1.1. O interessado deverá apresentar as declarações, conforme anexo IV e V.

6.2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.2.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto em ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todas os dados solicitados no formulário.

6.2.2. No Requerimento para Inscrição ao Chamamento o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos **produtos** do ANEXO II.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

6.4.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

6.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

6.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA

DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar deste credenciamento.

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção.

6.6.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente credenciamento, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital da via original ou cópia e de forma compreensível.

7.2. Todos os documentos relacionados na habilitação devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso, e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o Interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

7.5. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

7.5.1. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

7.5.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o CONIMS, não impede a participação no credenciamento.

7.5.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com o CONIMS e/ou com os Municípios consorciados, ensejará a inabilitação do Interessado.

7.6. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar apresentação de documentos complementares a fim de sanar qualquer dúvida que venha a existir.

7.8. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

8. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos necessários para credenciamento, pela Comissão de Contratação com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Contrato de Fornecimento.

8.2. O Contrato de Fornecimento será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo encaminhado para assinatura da contratada e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

8.2.1. A critério do CONIMS o prazo para entrega do contrato poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da Interessada de forma tempestiva e com a documentação comprobatória.

8.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do administrador da empresa ou procurador devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do contrato impresso.

8.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos, mediante acordo entre as partes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e seus anexos, aquele que não o fizer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail:* licitacao@conims.com.br.

10.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG

em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, produto como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

10.4. O CONIMS não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

10.5. Compete à Secretaria Executiva do CONIMS decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

12. SANÇÕES

12.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

12.1.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos pelo e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, serão modificados de forma a preservar o interesse público.

13.3. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

13.4. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Relação De Produtos (Marcas-Fabricantes) /Quantidade/Valor

Anexo III - Requerimento Para Inscrição No Credenciamento

Anexo IV - Declarações De Participação Para Credenciamento

Anexo V - Declaração LGPD

Anexo VI - Minuta De Contrato De Fornecimento

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO o advento da nova lei de licitações e a necessidade de adequação das contratações públicas;

2.2. Considerando o edital pré-qualificação nº 001/2023 e o Cadastro de Bens pré-qualificados do CONIMS;

2.3. CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde que este consórcio representa, a qual não pode ser interrompida e objetivando a garantia da qualidade de vida dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, que fazem uso (inclusive contínuo) de alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais, faz-se necessário credenciamento de fornecedores que atendam ao objeto supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Credenciamento de pessoas jurídicas visando o fornecimento de alimentos para nutrição enteral e suplementos alimentares contribuirá com a ampliação do atendimento à saúde da população dos Municípios consorciados ao CONIMS.

3.2. Através do Credenciamento, antecedido da pré-qualificação e padronização da necessidade frente à oferta de mercado, assegura-se o tratamento isonômico aos interessados no fornecimento dos produtos, obtendo-se uma melhor qualidade além do menor preço, eis que a administração fixa os valores que se dispõe a pagar, evitando possíveis manipulações de preço ou paralisação de entrega;

3.3. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de fornecedores suficientes para o adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, maior é a garantia de continuidade das ações de saúde pública.

3.4. Os produtos, quantitativos e valores constam descritos na Tabela do ANEXO II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão credenciar-se, as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais

reguladas por este CONIMS.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, aos fornecedores em forma de rodízio, equitativa e proporcionalmente, à capacidade informada e o seguinte critério objetivo:

5.1.1. Conforme prescrição médica/nutricional.

5.1.1.1. Havendo indicação na prescrição médica/nutricional, que identifique que o paciente necessite de marca e formulação específica de alimentação para nutrição enteral e/ou suplemento alimentar, cabe ao município o envio desta prescrição ao setor de compras e almoxarifado do CONIMS.

5.1.1.2. Para fins de atendimento do rodízio, caso o Fornecedor da vez não forneça a marca indicada e na quantidade total constante da prescrição, será solicitado ao(s) próximo(s), restabelecendo-se a ordem de distribuição.

5.2. O rodízio será por ordem cronológica de contratação.

5.3. Ao credenciado que informar maior capacidade de entrega, será atribuída maior quantidade de demanda, na mesma proporção.

5.4. Compete ao Setor de Compras do CONIMS organizar, fiscalizar e respeitar as regras de rodízio.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

6.1. Constitui a tabela anexo II, produtos que foram avaliados e aprovados pela comissão responsável do edital de pré-qualificação nº 001/2023.

6.2. A estimativa de quantidades para o período de 12 (doze) meses foi levantada de acordo com a necessidade dos municípios consorciados deste CONIMS sendo acrescido um percentual de crescimento ao ano de 38%, para entrada de novos municípios, cálculo este que foi embasado no aumento de municípios consorciados, principalmente Palmas e Pato Branco/PR que possuem maior número de habitantes. Assim, para o percentual de crescimento foi calculado o número de habitantes de Palmas e Pato Branco menos a população total dos demais municípios consorciados ao CONIMS, aplicando regra de três para calcular a porcentagem.

6.2.1. As quantidades informadas são estimativas, o que não obriga este CONIMS a adquirir mínimo ou máximo do informado.

6.3. Os valores foram obtidos através da pesquisa de preços de mercado, a qual estará disponível na íntegra deste credenciamento.

6.3.1. Os valores tabelados serão constantemente controlados pelo CONIMS, e se alterados, serão aplicados a todos os Credenciados.

6.3.2. O aumento do preço tabelado, conforme comportamento de mercado, somente ocorrerá quando nenhum dos credenciados aceitar praticar o preço menor.

Demais termos e condições concernentes a execução do fornecimento e pagamento se encontram especificados na minuta do contrato de fornecimento, anexo VI.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2024.

YHARA MARIANA SEVERGNINI MEZZOMO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

ANEXO II - RELAÇÃO DE PRODUTOS (MARCAS-FABRICANTES) /QUANTIDADE/VALOR

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	UND	QTDE (12 MESES)	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5
1	7202158011	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor Baunilha. Sem adição de fibras. Embalagem com até 1000 ml.	ML	5.845.680	R\$ 0,04	R\$ 233.827,20	NOVASOURC E SENIOR - 1L - NESTLE	TROPHIC BASIC - 1L - PRODIET			
2	7202158012	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com proteínas animal e/ou vegetal (soja), isento de sacarose, lactose e glúten. Com Sabor. Embalagem com até 800 gr.	GRAMA	9.555.771	R\$ 0,10	R\$ 965.132,87	ENTERAL COMP - 800GR - VITAFOR	ISOSOURCE 1.0 - 400 GR - NESTLE	TROPHIC BASIC ENTERAL - 800 GR - PRODIET		
3	7202158013	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral hipercalórica, normoproteica e normolipídica, 100% maltodextrina Adicionado de proteína animal e/ou vegetal. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem com até 1000ml.	ML	26.314.944	R\$ 0,04	R\$ 1.026.282,82	ISOSOURCE 1.5 - 1L - NESTLE	TROPHIC SOYA 1.5 - 1L - PRODIET	TROPHIC 1.5 - 1L - PRODIET		

4	7202158239	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipídica, 100% maltodextrina, adicionado de fibras. Mix de proteína animal/vegetal. Isenta de lactose e sacarose. Sabor baunilha. Embalagem com até 1000 ml.	ML	15.483.876	R\$ 0,04	R\$ 557.419,54	ISOSOURCE MIX - 1 L - NESTLE	TROPIC FIBER - 1L - PRODIET			
5	7202158240	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipídica, 100% maltodextrina, adicionado de fibras. Isenta de lactose e sacarose. Sabor baunilha. A base de soja. Embalagem com até 1000 ml.	ML	9.215.640	R\$ 0,04	R\$ 340.978,68	ISOSOURCE SOYA FIBER - 1L - NESTLE	- -			
6	7202158241	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica. 100% maltodextrina, conter no mínimo 55% de caseinato de cálcio. Isento de fibras, lactose e glúten. Embalagem com até 1000 ml.	ML	13.416.360	R\$ 0,04	R\$ 536.654,40	TROPIC BASIC - 1L - PRODIET	- -			
7	7202158242	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hipercalórica (a partir de 1.5Kcal/ml). Indicado para paciente renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Embalagem com até 200 ml.	ML	2.783.736	R\$ 0,09	R\$ 250.536,24	NOVASOURC E REN - 200ML - NESTLE	HD MAX - 200ML - PRODIET			

8	7202158243	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hiperproteica (acima de 20%), normocalórica e normolipídica. Conter no mínimo 80% de proteína animal, 100% maltodextrina com TCM. Isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. SISTEMA ABERTO. Embalagem com até 1000 ml.	ML	4.713.528	R\$ 0,04	R\$ 207.395,23	NOVASOURC E SENIOR - 1L - NESTLE				
9	7202158244	Módulo de fibras, para nutrição oral/enteral. Com fibras solúveis. Sachê de até 10 gr.	SACHE	280.402	R\$ 4,53	R\$ 1.270.781,86	FIBER MAIS - 5 G - NESTLE	FOSVITA - 7 G - VITAFOR	ENTERFIBER PREBIOTIC - 5GR - PRODIET		
10	7202158245	Módulo de fibras, para nutrição enteral/oral. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Sachê de até 10 gr.	SACHE	87.671							
11	7202158246	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipídica, 100% proteína de soja e 100% maltodextrina. Isenta de lactose, sacarose e fibra. Embalagem com até 1000 ml.	ML	10.544.580	R\$ 0,03	R\$ 274.159,08	ISOSOURCE SOYA - 1L - NESTLE	TROPHIC SOYA - 1 L - PRODIET			
12	7202158247	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina. Indicado para paciente	ML	2.011.488	R\$ 0,09	R\$ 174.999,46	FRESUBIN 2 KCAL DRINK - 200 ML - FRESENIUS KABI				

		com desnutrição proteico/calórico. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.									
13	7202158248	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina. Indicado para paciente com desnutrição proteico/calórico. Sem sabor. Embalagem até 200 ml.	ML	2.231.736	R\$ 0,08	R\$ 169.611,94	FRESUBIN 2 KCAL DRINK - 200 ML - FRESENIUS KABI				
14	7202158249	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina. Indicado para paciente com desnutrição proteico/calórico. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	2.215.176	R\$ 0,09	R\$ 199.365,84	NUTREN 2.0 - 200ML - NESTLE FRESUBIN 2 KCAL DRINK - 200 ML - FRESENIUS KABI				
15	7202158250	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, normocalórico, normoproteico e normolipídico com no mínimo 15 gr de fibras, com mix de proteínas, máximo 55% de proteína isolada de soja. Sabor baunilha. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	12.503.352	R\$ 0,13	R\$ 1.662.945,82	TROPHIC FIBER - 800GR - PRODIET				

16	7202158251	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, normocalórico, normoproteico e normolipídico com no mínimo 15 gr de fibras, com mix de proteínas, mínimo 75% de proteína isolada de soja. Sabor baunilha. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	1.099.584	R\$ 0,13	R\$ 144.045,50	ENTERAL COMP FIBRAS - 800 GR - VITAFOR				
17	7202158252	Espassante alimentar instantâneo. Para pratos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	938.510	R\$ 0,44	R\$ 408.251,85	RESOURCE THICKENUP CLEAR - 125GR - NESTLE	INSTANTH CLEAR - 125 GR - PRODIET	ESPEFOR - 250 GR - VITAFOR	MAXISPERS E CLEAR - 176 GR - NUTERAL	
18	7202158253	Módulo de proteína, 100% proteína de caseinato de cálcio. Indicado para paciente com necessidades proteicas elevadas. Embalagem a partir de 200 gr.	GRAMA	871.608	R\$ 0,47	R\$ 408.784,15	PROTEIN PT - 240GR - PRODIET				
19	7202158254	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hipercalórica (a partir de 1.5Kcal/ml). Indicado para paciente renais agudos ou crônicos em tratamento conservador. 100% proteína animal e 100% maltodextrina. Embalagem até 1000 ml.	ML	6.388.020							
20	7202158255	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral hipercalórica (1.5Kcal/ml), normoproteica (17%), 100% maltodextrina. Adicionado de fibras FOS e inulina. Isento de glúten, lactose e	ML	21.698.430	R\$ 0,04	R\$ 846.238,77	ISOSOURCE 1.5 - 1L - NESTLE				

		sacarose. Com no mínimo de 23% de TCM. Sabor baunilha. Embalagem até 1000 ml.									
21	7202158256	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral nutricionalmente completa, hipercalórica. 100% maltodextrina, 100% Proteína isolada de soja. Isento de fibras, lactose e glúten. Embalagem até 1000 ml.	ML	16.366.800	R\$ 0,04	R\$ 605.571,60	TROPHIC SOYA 1.5 - 1L - PRODIET				
22	7202158257	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica. 100% maltodextrina, com mix de proteína (animal/vegetal). Isento de fibras, lactose e glúten. Conter no mínimo 55% de proteína isolada de soja. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	12.679.440	R\$ 0,09	R\$ 1.191.867,36	TROPHIC BASIC ENTERAL - 800 GR - PRODIET	ENTERAL COMP - 800 GR - VITAFOR			
23	7202158258	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral a base de peptídeos, normocalórica, normoproteica, 100% da proteína do soro do leite hidrolisada, com TCM. Indicada para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e com desmame de nutrição parenteral. Isenta de glúten. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	968.760	R\$ 0,35	R\$ 340.034,76	PEPTAMEN PÓ - 400GR - NESTLE	PEPTIMAX - 400GR - PRODIET			

24	7202158259	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral a base de peptídeos, normocalórica, normoproteica, 100% da proteína do soro do leite hidrolisada, com TCM. Indicada para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e com desmame de nutrição parenteral. Isenta de glúten. Com adição de sacarose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	641.976	R\$ 0,51	R\$ 324.839,86	PEPTAMEN PÓ - 400GR - NESTLE				
25	7202158260	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral a base de peptídeos, normocalórica, normoproteica, 100% da proteína do soro do leite hidrolisada, com TCM. Indicada para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e com desmame de nutrição parenteral. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	483.000	R\$ 0,37	R\$ 176.778,00	PEPTIMAX - 400 GR - PRODIET				
26	7202158261	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral. Formulado para auxiliar no controle de quadros de diarreia aguda ou crônica. Fórmula hipercalórica, hiperprotéica, acrescida de fibras solúveis. Isenta lactose e glúten. Sabor: Baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	7.991.580	R\$ 0,06	R\$ 511.461,12	NOVASOURC E GI CONTROL - 1L - NESTLE				

27	7202158262	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio, 100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten. Sem sabor. Embalagem até 370 gr.	GRAMA	19.095.239	R\$ 0,19	R\$ 3.609.000,17	NUTREN SENIOR S/SABOR - 370GR - NESTLE				
28	7202158263	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio. 100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten. Sem sabor. Embalagem até 740 gr.	GRAMA	6.401.406	R\$ 0,20	R\$ 1.299.485,42	NUTREN SENIOR S/SABOR - 740GR - NESTLE				
29	7202158264	Fórmula para nutrição enteral/oral. 100% caseinato de potássio, com TGFB-2. Indicado para pacientes com doença de Crohn. Com no máximo de 27% de TCM. Isento de lactose, glúten e fibras. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.411.964	R\$ 0,96	R\$ 2.310.661,51	MODULEN - 400GR - NESTLE				
30	7202158265	Fórmula enteral normocalórica, nutricionalmente completa, 100% proteína animal, sendo no mínimo 50% caseinato de potássio. Adicionado de no mínimo 85% de maltodextrina e 14% de sacarose. Isento de fibras e glúten. Sabor baunilha. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	6.426.384	R\$ 0,15	R\$ 983.236,75	ISOSOURCE 1.0 - 400GR - NESTLE				

31	7202158266	Fórmula modificada para pacientes diabéticos normoproteica (até 18%) e normocalórica. Adicionado de mix de carboidratos e fibras. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	10.950.024								
32	7202158267	Fórmula padrão enteral/oral, hipercalórica (1.5Kcal/ml) e hiperproteica. Isenta de lactose e glúten. Sistema Fechado. Sabor Baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	2.173.500	R\$ 0,09	R\$ 189.094,50	NOVASOURC E HP - 1L SF - NESTLE	FRESUBIN HP ENERGY - 1000 ML - FRESENIUS KABI				
33	7202158268	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam alto teor de cálcio 100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten. Sabores diversos. Sem adição de açúcares. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.203.308	R\$ 0,14	R\$ 312.869,74	NUTREN ACTIVE - 400GR - NESTLE	SUSTAGEN SÊNIOR - 370 GR - MEAD JOHNSON				
34	7202158269	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hiperproteica (acima de 20%), hipercalórico. Adicionado de arginina e prolina. Isento de sacarose e glúten. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	2.744.820	R\$ 0,10	R\$ 268.992,36	NOVASOURC E PROLINE - 200ML - NESTLE	- -				
35	7202158270	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral, hiperproteica (acima de 20%), hipercalórica. Adicionado de arginina e exclusivo mix de carotenoides. Adicionado de lactose, sacarose e maltodextrina. Isento de glúten e fibras. Sabores	ML	2.959.272								

		diversos. Embalagem até 200 ml.									
36	7202158271	Complemento alimentar lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais. Adicionado de lactose e sacarose. Isento de fibras e glúten. 100% proteína animal. 100% gordura animal. Sabores diversos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	1.606.320	R\$ 0,10	R\$ 163.844,64	SUSTENLAC - 400 GR - PRODIET	SUSTAGEN ADULTOS + - 400 GR - MEAD JOHNSON			
37	7202158272	Módulo de fibras, para nutrição oral/enteral. Com fibras solúveis. Embalagem a partir de 200 gr.	GRAMA	459.264	R\$ 0,45	R\$ 208.505,86	FIBER MAIS - 260GR - NESTLE	FOSVITA - 250 GR - VITAFOR			
38	7202158273	Modulo de carboidrato, 100% maltodextrina, isento de lactose, sacarose, glúten. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	681.168	R\$ 0,08	R\$ 55.174,61	CARBOFOR - 400GR - VITAFOR	CARBOCH - 400GR - PRODIET	MAXIJOULE - 400 GR - NUTERAL		
39	7202158274	Modulo de triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais para nutrição enteral/oral. Embalagem até 250 ml.	ML	409.377	R\$ 0,30	R\$ 121.584,97	MCT C/ AGE - 250ML - VITAFOR	TCM AGE - 250 ML - NUTERAL			
40	7202158275	Nutrição completa enteral/oral normocalórica, normolipídica e normoproteica. Com mix de proteínas e fibras (FOS e Inulina). Adicionada de sacarose. Sabores diversos. Embalagem contendo 400 gr.	GRAMA	3.244.656	R\$ 0,21	R\$ 691.111,73	ENSURE - 400GR - ABBOTT				

41	7202158276	Nutrição completa enteral/oral normocalórica, normolipídica e normoproteica. Com mix de proteínas e fibras (FOS e Inulina). Adicionada de sacarose. Sabores diversos. Embalagem contendo 850 gr.	GRAMA	2.301.150	R\$ 0,20	R\$ 448.724,25	ENSURE - 850GR - ABBOTT				
42	7202158277	Nutrição líquida hiperproteica e hipercalórica. Indicada para paciente com perda de peso induzida pelo câncer ou com risco para esta condição. Com sabor. Embalagem até 1000 ml.	ML	3.099.480	R\$ 0,09	R\$ 285.152,16	NOVASOURC E HP - 1L - NESTLE	IMPACT PEPTIDE 1.5 - 1 L - NESTLE			
43	7202158278	Módulo de glutamina, para nutrição enteral/oral. Indicado para uso em situações clínicas especiais. 100% L-Glutamina. Sachê 10g.	UND	793.196	R\$ 5,37	R\$ 4.262.635,30	GLUTAMAX - 10GR - VITAFOR				
44	7202158280	Fórmula modificada para pacientes diabéticos com no mínimo 80% de caseinato de cálcio, normoproteica (até 18%) e normocalórica. Adicionado de mix de carboidratos e fibras. Embalagem até 1000 ml.	ML	25.783.920	R\$ 0,06	R\$ 1.547.035,20	NOVASOURC E GC - 1L - NESTLE	DIBEN - 1000 ML - FRESENIUS KABI			
45	7202158281	Fórmula modificada para pacientes diabéticos normoproteica (até 18%) e normocalórica. Adicionado de mix de carboidratos e fibras. Embalagem até 1000 ml.	ML	25.690.080	R\$ 0,05	R\$ 1.310.194,08	NOVASOURC E GC - 1L - NESTLE	DIAMAX IG - 1L - PRODIET	DIBEN - 1000 ML - FRESENIUS KABI		

46	7202158282	Módulo de proteína, 100% proteína do soro do leite. Indicado para paciente com necessidades proteicas elevadas. Embalagem a partir de 200 gr.	GRAMA	575.322	R\$ 0,47	R\$ 271.551,98	WHEY PROTEIN ISOLATE - 250GR - VITAFOR	FRESUBIN PROTEIN POWDER - 300 GR - FRESENIUS KABI	NUTREN JUST PROTEIN - 280 GR - NESTLE	PROTEIN PT WHEY - 300GR - PRODIET	REABILIT JUST PROTEIN - 280 GR - NUTERAL
47	7202158283	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio. 100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten e lactose. Sem sabor. Embalagem até 740 gr.	GRAMA	4.280.650	R\$ 0,24	R\$ 1.027.356,00	NUTREN SENIOR S/ LACTOSE S/ SABOR - 740GR - NESTLE				
48	7202158284	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipídica, 100% proteína animal e 100% maltodextrina. Adicionada de fibras (goma guar parcialmente hidrolisada) e TCM. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem até 1000 ml.	ML	9.778.680							
49	7202158285	Fórmula modificada para uso oral, abreviação do jejum pré-operatório, realimentação precoce de pós cirúrgico. 100% proteína do soro do leite, com maltodextrina e sacarose. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	1.288.920	R\$ 0,14	R\$ 180.448,80	FRESUBIN JUCY DRINK - 200 ML - FRESENIUS KABI				

50	7202158286	Fórmula modificada para uso oral, hipercalórica (1.5Kcal), hiperproteica (min 20%), 100% proteína animal. Com mix de carboidrato e mix de fibras, com TCM. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	1.449.000							
51	7202158287	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, para situações de hiperglicemia, normocalórico, normoproteico (até 17%) e normolipídico. Adicionado de 100% proteína vegetal e com exclusivo mix de carotenoides. Adicionado de fibras solúveis e insolúveis. Embalagem até 1000 ml.	ML	2.809.680	R\$ 0,05	R\$ 126.435,60	FRESUBIN SOYA FIBRE - 1000 ML - FRESENIUS KABI				
52	7202158288	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral, hiperproteica (acima de 20%), normocalórica e normolipídica. Adicionado de arginina e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. Adicionado de TCM. 100% maltodextrina. Sabores. Embalagem até 200 ml.	ML	2.888.064	R\$ 0,10	R\$ 294.582,53	IMPACT - 200ML - NESTLE				
53	7202158289	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio. 100% proteína animal, 100% frutooligossacarídeos e 100% maltodextrina.	GRAMA	661.986	R\$ 0,25	R\$ 166.158,49	IMMAX - 700GR - PRODIET				

		Contém lactose e acrescida de Pró3+. Isento sacarose e glúten. Sem sabor. Embalagem até 700 gr.									
54	7202158290	Alimento para nutrição enteral/oral, hiperproteico (20%), permite diluição de 1.0 a 1.5Kcal/ml. Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio. Com mix de proteínas e mix de fibras. 100% óleos vegetais e como fonte de carboidrato xarope de glicose e maltodextrina. Embalagem até 700 gr.	GRAMA	7.813.008							
55	7202158291	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio.100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten. Adicionado de goma xantana. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	584.954							
56	7202158292	Suplemento hiperproteico (acima de 50%). Adicionado de vitaminas, minerais e whey protein. Indicado para pacientes com necessidades elevadas de proteína, para manutenção e/ou ganho de massa muscular. Isento de glúten e sacarose. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	619.068	R\$ 0,36	R\$ 224.102,62	BEMMAX - 350GR - PRODIET				

57	7202158293	Suplemento hiperproteico (igual e/ou acima de 24%). Hipercalórico (igual e/ou acima de 2.4Kcal/ml). Indicado para melhor adesão ao tratamento oncológico. Isento de glúten e fibras. 100% proteína animal. Sabores diversos. Embalagem até 125 ml.	ML	674.302	R\$ 0,21	R\$ 142.277,72	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK - 125 ML - FRESENIUS KABI				
58	7202158294	Suplemento hiperproteico. Hipercalórico 1,5 Kcal/ml). Indicado para melhor adesão ao tratamento oncológico. Isento de glúten e fibras. 100% proteína animal. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	1.821.945							
59	7202158295	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina e tirosina. Adicionado de Vitaminas e minerais. 100% aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA e fibras. Isento de glúten. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	516.120							
60	7202158296	Fórmula padrão enteral/oral, hipercalórica (1.5Kcal/ml). Isenta de lactose e glúten. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	3.176.760	R\$ 0,07	R\$ 228.726,72	NUTREN 1.5 - 200ML - NESTLE	ENERGYZIP - 200ML - PRODIET	FRESUBIN ENERGY DRINK - 200 ML - FRESENIUS KABI		
61	7202158297	Fórmula de emulsão de lipídica. Composta com triglicerídeos de cadeia longa. Hipercalórica (4.5Kcal/ml). Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Sem glúten.	ML	1.446.792	R\$ 0,26	R\$ 370.378,75	FRESUBIN 5 KCAL SHOT - 120 ML - FRESENIUS KABI				

		Sem sabor. Embalagem até 200 ml.								
62	7202158298	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral hipercalórica (1.5Kcal/ml), normoproteica (18%), 100% maltodextrina. Isento de fibras, glúten, lactose e sacarose. Adicionado de até 21% de TCM. Sabor baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	2.630.280	R\$ 0,05	R\$ 126.253,44	TROPIC EP - 1L - PRODIET	TROPIC 1.5 - 1 L - PRODIET		
63	7202158299	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral hipercalórica (1.5Kcal/ml), normoproteica (16%), 100% maltodextrina. Isento de fibras, glúten, lactose e sacarose. Adicionado de mix de carotenóides. Com até de 17,5% de TCM. Embalagem até 1000 ml.	ML	2.461.920	R\$ 0,03	R\$ 78.781,44	TROPIC SOYA 1.5 - 1L - PRODIET			
64	7202158300	Suplemento alimentar composto por peptídeos, bioativos de colágeno, BCAA, Vitamina D, Magnésio e Antioxidantes. Sabores diversos. Embalagem até 600 gr.	GRAMA	1.073.640						
65	7202158301	Suplemento líquido clarificado e refrescante para auxiliar na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Sem lactose, glúten e gorduras totais, com 100% whey protein isolado. Rico em vitamina B1, B6, C e D, Niacina e Ácido Fólico. Embalagem até 200 ml.	ML	1.378.620	R\$ 0,10	R\$ 133.726,14	NUTREN FRESH - 200ML - NESTLE	FRESUBIN JUCY DRINK - 200 ML - FRESENIUS KABI		

66	7202158302	Bebida à base de arroz, sem lactose e sem adição de açúcar. Ideal para substituir o leite de origem animal. Embalagem até 1000 ml.	ML	1.962.360							
67	7202158303	Fórmula para nutrição oral/enteral completa, com vitaminas e minerais, Hipercalórica. Adicionada de um mix de fibras solúveis e insolúveis. Não contém glúten. Com fibras. Embalagem até 1000 ml.	ML	16.364.040							
68	7202158304	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contem todas as vitaminas e sais minerais. Sem sabor. Com fracionador bonificado. Embalagem até 500 ml.	ML	13.982.160	R\$ 0,13	R\$ 1.775.734,32	FRESUBIN 2 KCAL HP - 500 ML - FRESENIUS KABI				
69	7202158305	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral, hiperproteica (acima de 20%), normocalórica e normolipídica. Adicionado de arginina. Isento de lactose, sacarose, glúten. Adicionado de TCM. Adicionado de fibras. 100% maltodextrina. Sabor baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	20.686.200							

70	7202158306	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral hipercalórica (igual e/ou acima de 3,2Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contém todas as vitaminas e sais minerais. Com xarope de glicose 70% e maltodextrina 3%. Com colágeno hidrolisado. Com sabor. Com fracionador bonificado. Embalagem até 125 ml.	ML	2.068.965	R\$ 0,26	R\$ 539.999,87	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK - 125 ML - FRESENIUS KABI				
71	7202158307	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual 1.5Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contém todas as vitaminas e sais minerais. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	761.760	R\$ 0,11	R\$ 86.078,88	NUTREN 1.5 PROTEIN SABORES - 200 ML - NESTLE	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK - 200 ML - FRESENIUS KABI			
72	7202158308	Fórmula infantil para lactentes de seguimento a partir dos 12 meses. Adicionado de soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, DHA, ARA e prebiótico. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.669.472	R\$ 0,09	R\$ 229.574,59	NANLAC COMFOR - 800GR - NESTLE				
73	7202158309	Fórmula Infantil para crianças de 1 a 3 anos. Com fibras alimentares prebióticas. Complexo de 18 vitaminas e minerais. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.570.664	R\$ 0,09	R\$ 221.077,10	NANLAC COMFOR - 800 GR - NESTLE				
74	7202158310	Fórmula infantil espessadas para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Com proteínas modificadas em sua relação caseína e/ou proteína do soro do leite.	GRAMA	3.711.648	R\$ 0,09	R\$ 334.048,32	NESTOGENO ESPESSAR - 800GR - NESTLE	NAN ESPESSAR - 800 GR - NESTLE			

		Com Agente espessante. Embalagem até 800 gr.									
75	7202158311	Fórmula infantil para redução do risco de alergia. 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.577.840	R\$ 0,15	R\$ 378.942,48	NAN SENSITIVE - 800GR - NESTLE	NAN SUPREME HM-0 1 - 800 GR - NESTLE			
76	7202158312	Fórmula infantil para prematuros adicionada de soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, DHA, ARA, nucleotídeos e TCM. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.553.000	R\$ 0,19	R\$ 472.305,00	PRÉ NAN - 400 GR - NESTLE				
77	7202158313	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral para crianças de 03 a 10 anos, normocalórica (1.0 Kcal), normoproteico e normolipídico. Com sabores diversos. Isento de glúten. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	5.855.064	R\$ 0,17	R\$ 1.001.215,94	PEDIASURE - 400GR - ABBOTT	FORTINI COMPLETE - 400 GR - DANONE			
78	7202158314	Fórmula pediátrica de 1 a 10 anos a base de peptídeos, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, indicada para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e com desmame de nutrição parenteral. Isento de lactose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.537.440	R\$ 0,57	R\$ 2.595.415,68	PEPTAMEN JUNIOR - 400GR - NESTLE				

79	7202158315	Fórmula infantil extensamente hidrolisada com lactose, adicionado DHA, ARA e nucleotídeos. Possuir no mínimo 15% de aminoácidos livres. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	3.187.800							
80	7202158316	Fórmula infantil a base de soja de 0 a 12 meses, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais. Adicionado de DHA e ARA. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.894.136	R\$ 0,12	R\$ 344.402,18	NAN SOJA - 800GR - NESTLE				
81	7202158317	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionado soro do leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Teor mínimo de prebiótico 8 g/L. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	5.085.576							
82	7202158318	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionado soro do leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Teor máximo de prebiótico 4 g/L. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	9.249.312	R\$ 0,08	R\$ 730.695,65	NAN COMFOR 1 - 800GR - NESTLE				
83	7202158319	Fórmula infantil sem lactose (intolerância a lactose e/ou diarreia). 100% maltodextrina adicionada de DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	5.224.128	R\$ 0,16	R\$ 814.963,97	APTAMIL SL - 800GR - DANONE NAN SEM LACTOSE - 400 GR - NESTLE				
84	7202158320	Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses, adicionado soro do leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Ter máximo	GRAMA	7.640.784	R\$ 0,08	R\$ 641.825,86	NAN COMFOR 2 - 800GR - NESTLE				

		de prebiótico 4 g/L. Embalagem até 800 gr.								
85	7202158321	Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses, adicionado soro do leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Ter no mínimo de prebiótico 8 g/L. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.884.752						
86	7202158322	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionado soro do leite, caseína e lactose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.684.283	R\$ 0,09	R\$ 402.848,34	NESTOGENO 1 - 400GR - NESTLE			
87	7202158323	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, adicionado soro do leite, caseína e lactose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	3.881.664	R\$ 0,09	R\$ 341.586,43	NESTOGENO 2 - 400GR - NESTLE			
88	7202158324	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose 100% hidrolisado de proteínas de arroz. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.829.552	R\$ 0,61	R\$ 1.723.197,17	NOVAMIL RICE - 400GR - BIOLAB			
89	7202158325	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, para crianças até 10 anos, normocalórico, normoproteico e normolipídico. 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Sabores diversos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	3.395.352						

90	7202158326	Alimento para suplementação enteral/oral, normocalórico, normoproteico e normolipídico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos, 100% proteína animal. Isento de lactose, sacarose, fibras e glúten. Possuir no mínimo 20% de TCM em sua composição. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	5.257.800	R\$ 0,17	R\$ 867.537,00	ISOSOURCE JUNIOR - 400 GR - NESTLE					
91	7202158327	Fórmula infantil a base de soja de 6 a 12 meses, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais. Isenta de L-metionina. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.376.912								
92	7202158328	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, para crianças até 10 anos, hipercalórico, normoproteico e normolipídico. 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Isento de sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	5.724.792	R\$ 0,21	R\$ 1.173.582,36	FORTINI PLUS - 400 GR - DANONE					
93	7202158329	Complemento alimentar fonte de nutrientes essenciais para nutrição das crianças. Adicionado de vitaminas e minerais. Isento de glúten e fibras. Sabores diversos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	3.298.200	R\$ 0,12	R\$ 389.187,60	NUTREN KIDS (BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO) - 350 GR - NESTLE	SUSTAGEN KIDS - 350 GR - MEAD JOHNSON				

94	7202158330	Fórmula infantil a base de soja de 0 a 6 meses, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais. Isenta de L-metionina. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.094.288							
95	7202158331	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose 100% proteína animal. Adicionada de DHA, ARA, TCM, nucleotídeos e 100% polímeros de glicose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	5.144.088							
96	7202158332	Fórmula infantil de aminoácidos livres de 0 a 03 anos. Adicionado de DHA, ARA e nucleotídeos. 100% óleos vegetais e 100% xarope de glicose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.918.872							
97	7202158279	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa para crianças de 03 a 10 anos com alergias ao leite de vaca e a outros alimentos. Isenta de proteína láctea, lactose adicionada, galactose, sacarose, frutose e glúten. 100% aminoácidos livres, 100% xarope de glicose, 100% óleo vegetal e TCM. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	6.944.712							

98	7202158333	Fórmula infantil hipercalórica para lactentes que necessitam de suporte calórico aumentado. Adicionado de caseína, soro do leite, lactose e maltodextrina. Adicionado de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	3.235.272							
99	7202158334	Fórmula infantil espessadas para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Adicionado de soro do leite, caseína, lactose, DHA, ARA e nucleotídeos. Com amido pré gelatinizado. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	4.593.192	R\$ 0,10	R\$ 454.726,01	NAN ESPESSAR - 800GR - NESTLE				
100	7202158335	Fórmula infantil espessadas para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Adicionado de soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina e goma jataí. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	3.283.296							
101	7202158336	Fórmula infantil de aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.411.032	R\$ 0,78	R\$ 3.422.960,83	ALFAMINO - 400GR - NESTLE				
102	7202158337	Fórmula infantil de aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA. Com mix de carboidratos sendo um deles maltodextrina. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.875.264	R\$ 0,76	R\$ 3.719.826,43	ALFAMINO - 400GR - NESTLE				

103	7202158338	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose 100% proteína animal. Adicionada de DHA, ARA, TCM, nucleotídeos e maltodextrina. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	3.263.976	R\$ 0,41	R\$ 1.325.174,26	ALFARÉ - 400 GR - NESTLE					
104	7202158339	Fórmula infantil de seguimentos para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos, adicionado DHA, ARA, prebióticos, lactose e maltodextrina. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	1.510.272	R\$ 0,09	R\$ 129.883,39	NANLAC COMFOR - 800GR - NESTLE					
105	7202158340	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral para crianças de 3 a 10 anos, normocalórica (1.0 Kcal) e hiperlipídica. Isento de sabor e glúten. Indicado para pacientes com epilepsia. Embalagem até 300 gr.	GRAMA	1.673.664								
106	7,2E+09	Fórmula nutricionalmente completa com mix de proteína de alto valor biológico. Contem lactose, sacarose, TCM, 100% proteína animal. Isento de fibras e glúten. Sabor baunilha. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.939.400	R\$ 0,18	R\$ 514.395,00	ISOSOURCE JUNIOR - 400GR - NESTLE					
107	7E+09	Leite em pó integral, isento de lactose. Para crianças acima de dois anos de idade. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.431.008	R\$ 0,09	R\$ 218.790,72	NINHO ZERO LACTOSE - 380GR - NESTLE					
108	7E+09	Composto lácteo para crianças acima de 3 anos. Com fibras alimentares prebióticas. Complexo de 18 vitaminas e minerais. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	1.746.528	R\$ 0,06	R\$ 108.284,74	NINHO FASES +3 - 800GR - NESTLE					

109	7202158346	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com HMOs 2'-FL LNnT, prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Produzido com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	220.800	R\$ 0,13	R\$ 27.820,80	NAN SUPREME HM-0 1 - 800 GR - NESTLE				
-----	------------	--	-------	---------	----------	---------------	--------------------------------------	--	--	--	--

Obs.: Os itens que estão em amarelo, ainda não possuem produtos/marcas pré-qualificadas homologadas em edital de pré-qualificação nº 001/2023.

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) fixo (s): _____ Telefone (s) Celular (es): _____

E-mail: _____

Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente nº _____

RELAÇÃO DE PRODUTOS

OBS: Obrigatório informar o código CONIMS referente a cada item proposto.

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE DA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO n.º 001/2024, DECLARAMOS que:

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Inexistem fatos impeditivos para nosso credenciamento, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao credenciamento e celebrar o contrato com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e o contrato serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaramos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: *dados da pessoa jurídica contratada*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº _____, Inexigibilidade de Licitação nº _____, homologado em __/__/__, devidamente justificada pelo Edital de CREDENCIAMENTO n.º 001/2024, em conformidade com as resoluções CONIMS nº 059/2023, 060/2023, nº 107/2023 e nº 216/2023, o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

1.2. Será gerado relatório com os itens credenciados e anexado ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, aos fornecedores em forma de rodízio, equitativa e proporcionalmente, à capacidade informada e o seguinte critério objetivo:

2.1.1. Conforme prescrição médica/nutricional

2.1.1.1. Havendo indicação na prescrição médica/nutricional, que identifique que o paciente necessite de marca e formulação específica de alimentação para nutrição enteral e/ou suplemento alimentar, cabe ao município o envio desta prescrição ao setor de compras e almoxarifado.

2.1.1.2. Para fins de atendimento do rodízio, caso o Fornecedor da vez não forneça a marca indicada e na quantidade total constante da prescrição, será solicitado ao (s) próximo (s), restabelecendo-se a ordem de distribuição.

2.2. O rodízio será por ordem cronológica de contratação.

2.3. Ao credenciado que informar maior capacidade de entrega, será atribuída maior quantidade de demanda, na mesma proporção.

2.4. Compete ao Setor de Compras do CONIMS organizar, fiscalizar e respeitar as regras de rodízio.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição dos produtos com a contratada será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

3.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.4. As comunicações entre o CONIMS e o participante, seja no âmbito do credenciamento seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao participante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

4.2. Uma vez efetuado o pedido a contratada, esta deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

4.2.1. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pela contratada durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

4.2.2. Caso o motivo não seja aceito pela administração ou haja inércia da contratada, poderá este CONIMS, justificadamente solicitar os itens ao próximo da lista de rodízio, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

4.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos credenciados.

4.4. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital, contrato e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total,

quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

5.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

5.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio desse credenciamento.

5.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

5.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas a contratada, as sanções previstas neste edital, contrato e na legislação vigente.

5.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, a contratada deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.7. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% da validade após a sua data de expedição. A entrega com validade inferior a este prazo precisa de aceite prévio deste Conims e se aceita torna-se obrigatório o envio da carta de comprometimento de troca em caso de não consumo dos produtos no prazo vigente da validade, sendo que o prazo de coleta e reposição deverão ocorrer dentro do prazo de 10 dias úteis. Todos os custos de coleta e reposição dos produtos vencidos ou com validade curta serão de responsabilidade da contratada. Este Conims se isenta da responsabilidade de descarte dos itens, ressaltando a obrigatoriedade da coleta reversa pela contratada.

5.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade ou Comissão competente, de que os itens e documentos da Contratada pré-qualificada continuam válidos e atendem aos requisitos técnicos exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), na forma da Resolução CONIMS Nº 60/2023 e da Resolução CONIMS Nº 107/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Mediante Solicitação de Fornecimento a contratada deverá emitir Nota Fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida informando o número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento, os produtos conforme credenciados constando data de fabricação, lote, validade e ainda: banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012/Anexo I, exceto para imunes e isentas.

9.4. A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega do item.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada. Constatados de erros na entrega dos itens solicitados ou demais circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

10.2. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia

de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.8. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). E caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor será notificada para regularização, caso não seja solucionado, a Ata de Registro de Preços será interrompida, ressalvado o direito dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR E REAJUSTE

11.1. A remuneração dos itens fornecidos será de acordo com o quadro de valores constantes no anexo II do edital.

11.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

11.3. Os valores dos itens do referido credenciamento poderão ser revisados anualmente.

11.4. A concessão de reajuste e reequilíbrio econômico financeiro importa na análise do comportamento de mercado e, sendo o caso, a alteração da tabela de valores, com efeitos perante todos os credenciados.

11.5. Quando da solicitação de reajuste o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

11.6. O aumento do preço tabelado, conforme comportamento de mercado, somente ocorrerá quando nenhum dos credenciados aceitar praticar o preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Executar diretamente o contrato na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

12.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução do contrato.

12.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

12.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal de contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

12.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes deste contrato.

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

12.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

13.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratada;

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato.

13.5. Prestar a contratada todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado

não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

16.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2023.

Responsável da Contratada
Testemunhas:

Responsável da Contratante